



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DPE011-2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250613/0001-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) WANDEVELDE GUEDES MENDONCA , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00010.20250613/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DPE011-2025-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos e material permanente para Saúde Bucal, com recursos provenientes de saldo remanescente da Proposta nº 10245.720000/1220-01 do Ministério da Saúde e com a complementação de recursos próprios do Município de Catarina - CE, destinados à estruturação e ao aprimoramento dos serviços de saúde bucal no âmbito do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde do município., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AUTOCLAV HORIZONTAL DE MEZA DE 21LT 220W	3.0	Unidade		
Autoclave horizontal, de bancada, com capacidade para 21 litros, destinada à esterilização de instrumentos médicos, odontológicos e laboratoriais, com as seguintes características mínimas: Estrutura externa em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi de alta resistência; Câmara interna em aço inoxidável AISI 304, polida, com volume útil de 21 litros; Tampa com sistema de travamento seguro e vedação em silicone ou material equivalente resistente a altas temperaturas; Controle automático de ciclos com microprocessador digital programável; Painel digital com indicadores de temperatura, tempo e status do ciclo; Temperatura de esterilização: até 134°C; Pressão de trabalho: 1,1 a 2,1 kgf/cm² (variável conforme ciclo); Ciclos automáticos com opções de esterilização de sólidos e porosos; Sistema de secagem eficiente (por ventilação ou a vácuo, conforme modelo); Sistema de segurança contra sobrepressão e sobretemperatura; Válvula de alívio de segurança certificada; Acessórios: bandejas em aço inoxidável compatíveis com o volume da câmara; Alimentação elétrica: 220V (monofásico), com plugue compatível com o padrão brasileiro; Manual do usuário em português e assistência técnica autorizada no território nacional; Registro no Ministério da Saúde / ANVISA como equipamento médico-hospitalar.					
2	Cadeira Odontológica Completa	1.0	Unidade		
Conjunto odontológico completo, composto por cadeira odontológica, equipo odontológico (braço mecânico ou pneumático),					



refletor (foco), unidade auxiliar, sistema de água e ar, e sugador cirúrgico, com as seguintes características mínimas: Cadeira Odontológica: Estrutura construída em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; Estofamento anatômico, em material lavável e resistente a produtos de limpeza hospitalar; Encosto de cabeça biarticulado, com ajuste de altura e inclinação; Movimento de elevação e inclinação acionado por motor elétrico de baixa tensão (24V), com controle por pedal e/ou painel de comando; Capacidade de elevação para suportar pacientes de até 150 kg; Braço de apoio rebatível (mínimo 1), para facilitar o acesso do paciente; Equipo Odontológico (Braço ou Suspensor): Braço articulado ou sistema suspenso com equilíbrio mecânico; Mínimo 3 terminais ativos: 1 terminal para alta rotação (turbina); 1 terminal para baixa rotação (micromotor com contra-ângulo e peça reta); 1 seringa tríplice (água, ar e spray); Comando pneumático ou eletrônico de acionamento dos instrumentos; Mangueiras flexíveis e lisas, de fácil higienização; Sistema de água controlada por válvula antirretorno; Unidade Auxiliar / Sugador: Suporte lateral com braços articuláveis; 1 sugador de alta potência (cirúrgico); 1 sugador de saliva (baixa potência); Reservatório de resíduos com sistema de fácil remoção e limpeza; Amálgama decantador (quando aplicável); Refletor Odontológico: Luz fria (LED), com intensidade luminosa mínima de 15.000 a 35.000 lux; Foco ajustável e braço articulado; Controle de intensidade luminosa; Sistema de Água: Reservatório de água limpa acoplado; Sistema de alimentação e controle de água das peças de mão; Especificações Gerais: Alimentação elétrica: 220V (monofásico), com plugue compatível com padrão brasileiro; Registro no Ministério da Saúde / ANVISA, categoria produto para saúde, Classe II ou superior; Fornecimento de manual de operação e instalação em português; Assistência técnica autorizada e peças de reposição disponíveis no território nacional; Garantia mínima de 12 meses.

3	Compressor odontológico 150 litros	1.0	Unidade		
Compressor Odontológico 150 Litros — Descrição Técnica Compressor de ar isento de óleo, silencioso, para uso odontológico, destinado à alimentação de ar comprimido de equipamentos e periféricos em consultórios odontológicos e serviços de saúde bucal. Características mínimas: Capacidade do reservatório: 150 litros, fabricado em aço carbono ou inox, com pintura interna anticorrosiva ou tratamento para uso odontológico; Pressão máxima de trabalho: mínimo 120 psi (8 bar); Motor(es): potência mínima de 3,0 HP, podendo ser sistema de motores múltiplos; Vazão efetiva mínima: 300 litros/minuto a 100 psi; Sistema isento de óleo (oil-free), próprio para ambientes de saúde bucal, sem risco de contaminação do ar comprimido; Nível de ruído reduzido (máximo 70 dB(A)), adequado para ambiente clínico; Filtros de ar de admissão de alta eficiência; Válvula de segurança calibrada; Manômetro para controle de pressão; Sistema automático de drenagem do condensado ou válvula de purga manual acessível; Sistema de resfriamento eficiente, com ventilação forçada; Rodízios para movimentação (se aplicável); Alimentação elétrica: 220V monofásico ou trifásico, conforme necessidade do local de instalação; Certificação INMETRO e Registro na ANVISA (quando aplicável); Garantia mínima de 12 meses; Manual de operação e assistência técnica autorizada em território nacional.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 1001.10.301.2001.2.097 - Manutenção do CEO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DPE011-2025-SMS.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DPE011-2025-SMS.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATARINA/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 07.540.925/0001-74
WANDEVELDE GUEDES MENDONCA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.